



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO LICITATÓRIO

OK
Cancelado

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 006/2021.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração do LTCAT e PPP, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos.

EMPRESA VENCEDORA:- MAISSEG CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ/CPF:- 26.917.612/0001-37
ENDEREÇO:- RUA SERRA DA GRACIOSA – 063 – BAIRRO BANDEIRANTES.
CIDADE:- LONDRINA – PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2005- – MANUT.ATIV.DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
339039-0000 – MATERIAL DE CONSUMO
390 - 000.
R\$ 7.500,00.

Ribeirão do Pinhal, 23 de março de 2021.


Adriana Cristina de Matos
- Comissão de Licitações -

Súmula: Atendidas as formalidades legais e concluída pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma legal.



PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2021 – de Março de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CORREÇÃO DO PPP(PERFIL PROFISSIONAL) E LTCAT(LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 26 de FEVEREIRO de 2021

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Departamento de Compras Municipal

Referente: - Solicitação de Orçamentos conforme objeto da requisição em anexo.

De acordo com a requisição formal do **SR. JANDER JEAN PINHEIRO (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)**, a qual segue em anexo, solicitamos de vossa senhoria, o fornecimento de orçamentos devidamente colhidos, para que haja prosseguimento dos trâmites legais, os quais deverão ser repassados juntamente com o restante dos documentos ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria, para que se colha as informações necessárias, quanto à respectiva dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis para atender à solicitação.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitação



Ribeirão do Pinhal, 26 de Fevereiro de 2021

Ofício nº 164/2021

Ao Exmo Sr.

Dartagnan Calixto Fraiz – Prefeito Municipal

Cumprimentando-o venho pelo presente solicitar a Vossa autorização para que seja instaurado processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para execução e correção da PPP(Perfil Profissiográfico) e LTCAT(Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) do Município de Ribeirão do Pinhal.

Estes serviços também são necessários para atender as solicitações judiciais, tendo em vista que alguns funcionários ingressaram na justiça.

Portanto para que o município não venham a ser penalizado penalizado por ausência de tais serviços solicito com urgência tal contratação.

Os documentos/relatórios (PPP e LTCAT) deverão ser apresentados em até 30 dias após a solicitação.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista que o município não tem como verificar em qual porcentagem os servidores se enquadram, e qual parâmetros devem ser usados para sua adequação.

Vale ressaltar que esses levantamentos deverão ser feitos em todos os setores do município.

Segue relação dos cargos e lotação:

Quantidade funcionários por cargo:

| CARGO | VAGAS OCUPADAS |
|----------|----------------|
| Advogado | 2 |




03

| | |
|-------------------------------------|----|
| Agente de Consultório dentário | 1 |
| Agente de Manutenção | 1 |
| Agente de Saniamento | 1 |
| Agente de Saúde | 24 |
| Agente de Saúde PSF | 4 |
| Assistente Social II | 2 |
| Atendente de Creche | 1 |
| Auxiliar de Serviços Gerais Escolar | 7 |
| Auxiliar Administrativo | 12 |
| Auxiliar de Contabilidade | 1 |
| Auxiliar de Enfermagem | 3 |
| Auxiliar de Secretária | 1 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 10 |
| Auxiliar de Secretária | 1 |
| Auxiliar de Serviços Gerais I | 18 |
| Auxiliar de Serviços Gerais II | 39 |
| Carpinteiro II | 1 |
| Chefe de Gabinete | 1 |



| | |
|----------------------------------|---|
| Chefe de Departamento de Cultura | 1 |
| Conselheiro Tutelar | 6 |
| Contador | 1 |
| Digitador | 1 |
| Diretor de Departamento de Saúde | 1 |
| Enfermeiro | 6 |
| Enfermeiro PSS | 3 |
| Enfermeiro PSF | 1 |
| Engenheiro Civil | 1 |
| Escriturário | 2 |
| Farmacêutico | 2 |
| Fiscal de Tributos | 1 |
| Fisioterapeuta | 1 |
| Fonoaudiólogo | 1 |
| Gari | 1 |
| Inseminador | 1 |
| Mecânico | 2 |
| Médico | 5 |
| Médico PSF | 1 |
| Médico PSS | 2 |



| | |
|--|-----|
| Motorista | 15 |
| Motorista de Ambulância | 1 |
| Motorista I | 9 |
| Nutricionista | 1 |
| Odontólogo | 5 |
| Operador de Máquinas II | 9 |
| Pedreiro | 2 |
| Pedreiro I | 3 |
| Pedreiro II | 2 |
| Professor de Educação Física Esportiva | 1 |
| Professor de Educação Artística | 4 |
| Professor de Educação Física | 10 |
| Professor de Educação Infantil | 18 |
| Professor Licenciatura Plena | 5 |
| Professor Magistério | 123 |
| Psicólogo | 4 |
| Psicopedagogo | 1 |
| Secretaria | 1 |



[Handwritten signature]
06

| | |
|-------------------------|---|
| Secretaria Escolar | 1 |
| Servente de Pedreiro | 6 |
| Técnico Administração | 1 |
| Técnico em Enfermagem | 5 |
| Técnico em Planejamento | 1 |
| Telefonista | 1 |
| Veterinário | 1 |
| Vigia | 7 |
| Zeladora | 2 |
| Zelador Escolar | 1 |

Quantidade de Sevidores por estabelecimento:

| Estabelecimento | Quantidade | Prédios |
|---------------------------------|------------|---|
| Departamento de saúde | 82 | -Posto sentinela -Posto de saúde central -Posto da mulher |
| Prefeitura | 18 | -Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal |
| Departamento de Obras | 71 | -Pátio DR -Secretaria de Agricultura |
| Departamento Assistência Social | 19 | -Smas-Secretária de Assistência Social |



[Handwritten signature]
07

| | | |
|--------------------------|-----|--|
| | | -Cras -Conselho Tutelar |
| Departamento de Educação | 220 | -Escola Municipal Nova Carvalho -Escola Municipal Marcelino Nogueira -Escola Municipal Tancredo Neves -Escola Municipal Campos Triolandia -Creche CMEI Vó Zaide -Escola Municipal Carlito Thomé -Escola Municipal Conego Wenceslau Victor -Secretaria da Educação -Creche Professora Zaira |
| Quantidade de Servidores | 410 | |

Sem mais para o momento, elevamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Jander Jean Pinheiro
Chefe Dep. de Recursos Humanos

[Handwritten signature]
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Requisição nº 3354.2020

Orlando Marçal Junior

sex 24/04/2020 00:08

Para:prefeito@ribeiraodopinhal.pr.gov.br <prefeito@ribeiraodopinhal.pr.gov.br>; administracao@ribeiraodopinhalpr.gov.br <administracao@ribeiraodopinhalpr.gov.br>;

1 anexos (42 KB)

notificacaorequisitoria_3354-2020_Gerado-em-24-04-2020-00h03min01s.pdf;

Prezado(a), Segue em anexo notificação do Ministério Público do Trabalho.

Atenciosamente,

Orlando Marçal Junior

Técnico MPU/Apoio Téc. Adm./Administração

Ministério Público do Trabalho
Procuradoria do Trabalho no Município de Londrina
AV. Madre Leônia Milito, 1377 | 20º andar
Cond. Palhano Premium Empresarial
Bela Suíça | CEP 86050-270 | Londrina PR
(43) 3342-9221



Inquérito Civil nº 000393.2015.09.003/6
Requisição nº 3354.2020

Londrina, 14 de abril de 2020.

Exmo(a). Senhor(a) Prefeito(a),

Com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, objetivando instruir os autos em epígrafe, **requisito a Vossa Excelência que apresente a esta Procuradoria do Trabalho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, informação se outro processo licitatório foi realizado para contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente, para a elaboração de LTCAT e PPP.**

A consulta aos documentos constantes dos autos e o envio de informações e documentos eventualmente solicitados/requisitados são realizados virtualmente, por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível via internet no portal da Procuradoria (<http://www.prt9.mpt.mp.br/>), mediante realização de prévio cadastro, com confirmação presencial no setor de atendimento da Procuradoria do Trabalho de Londrina ou mediante a utilização de certificado digital (token). Documentos e informações eventualmente solicitados/requeridos não poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico do remetente".

Considerar-se-á recebida a notificação **10 (dez) dias** após seu envio (conforme art. 5º, § 3º da Lei 11.419/2006 e Portaria nº 16/2018 da PRT 9ª Região).

É de responsabilidade do destinatário informar, nos autos, eventual alteração de seu endereço eletrônico.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Luciana Estevan Cruz de Oliveira
Procuradora Do Trabalho

Ao(À) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) do
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RUA PARANÁ, S/N, - CENTRO
CEP 86490-000 - Ribeirão do Pinhal/PR
IC 000393.2015.09.003/6
Requisição nº 3354.2020 (omj)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
006/2021.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para execução de e correção de PPP e LTCAT, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos.

| | | | 1.º | 2.º | 3.º | 4.º | 5.º |
|------|---------------|---|----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | MAISSEG | PREVEN | FAST | MENDESUL | GUILHERME |
| 01 | 01 serviço | 410 PPP e LTCAT em 18 estabelecimentos. | 7.500,00 | 17.200,00 | 20.000,00 | 98.100,00 | 171.100,00 |

Ribeirão do Pinhal, 18 de março de 2021.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
– DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS –



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

11

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.917.612/0001-37 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/01/2017 |
| NOME EMPRESARIAL MAISSEG CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MS IN-COMPANY | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R SERRA DA GRACIOSA | NÚMERO 63 | COMPLEMENTO SALA 07 |
| CEP 86.065-180 | BAIRRO/DISTRITO BANDEIRANTES | MUNICÍPIO LONDRINA |
| UF PR | TELEFONE (43) 3328-7880/ (43) 9998-8772 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MSINCOMPANY.COM.BR | ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2021** às **15:45:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

A/C Fayçal Melhem C. Junior

A PRSeg é uma empresa especializada em segurança do trabalho. Temos como prioridade a qualidade no atendimento e nossa maior preocupação é atender a todos de forma eficaz, cumprindo todos os prazos propostos e sempre prontos para atender as necessidades da empresa.

Contamos com uma equipe de técnicos e engenheiros em segurança do trabalho gabaritados para ministrar treinamentos em segurança do trabalho e elaboração dos laudos e programas médicos ocupacionais.

Empresas clientes: *Romanelli Exportação e Importação, Rede Super Golf, Directinfo, Policabos, Sociedade Royal Tennis, INBEB – Spoller, Grupo Gelobel, Escola MAF, entre outras.*

ORÇAMENTO

ELABORAÇÃO DO LTCAT E PPP:

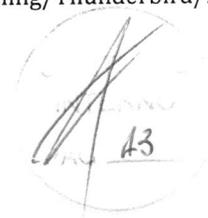
✓ **INVESTIMENTO:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais

INCLUSO NESTE VALOR:

1. Realizar os levantamentos e elaborar o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), conforme NF-15 e 16.
2. Elaborar o PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando solicitado

Atenciosamente,
Robson O. Nascimento
Departamento Comercial

(Proposta Válida por 30 dias)



Assunto: RES: PLANILHA COTAÇÃO PPP e LTCAT

De: <comercial@msincompany.com.br>

Data: 02/03/2021 16:15

Para: 'Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura' <pmrpinhal@uol.com.br>

Boa tarde

Segue nosso orçamento para atender a demanda de vocês. Como será o processo para aceite, poderia me enviar a informação de quando ocorrerá a licitação.

Att

PR
Seg

Robson do Nascimento

Técnico de Segurança do trabalho

☎ 43 3357 - 2793

☎ 43 3328 - 7880

☎ 43 9 9983 - 4712

De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

Enviada em: terça-feira, 2 de março de 2021 09:58

Para: comercial@msincompany.com.br

Assunto: PLANILHA COTAÇÃO PPP e LTCAT

Bom dia,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar se possível for, o envio de orçamento visando a elaboração de PPP e LTCAT dos 410 funcionários do Município de Ribeirão do Pinhal.

Saliento que a discriminação dos cargos e unidades se encontram no Ofício em anexo.

Caso não seja vossa área de atuação, favor desconsiderar.

Grato pela atenção dispensada.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Diretor do Departamento de Compras
(43) 3551-8320

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ: 76.968.064/0001-42

— Anexos: —

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.pdf

233KB

1
14

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108721641

CNPJ: 35.472.708/0001-20

ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - SEGURANÇA DO TRABALHO

ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Londrina – PR, data de nascimento 09/07/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 90900897, expedida por SSP/PR em e CPF: nº 050.505.149-40, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na RUA Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 76, APT107 BLOCO 3, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86055-645; Empresário individual, sob o nome empresarial

ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - SEGURANÇA DO TRABALHO com sede à Avenida Arthur Thomas, nº 1825, Rodocentro, Londrina - PR, CEP: 86065000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108721641 em 11/11/2019 e no CNPJ/MF sob o número 35.472.708/0001-20; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Avenida Arthur Thomas, nº 1528, Rodocentro, Londrina - PR, CEP: 86065000.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO NIRE: 41108721641

CNPJ: 35.472.708/0001-20

ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - SEGURANÇA DO TRABALHO

ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Londrina – PR, data de nascimento 09/07/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 90900897, expedida por SSP/PR em e CPF: nº 050.505.149-40, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na RUA Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 76, APT107 BLOCO 3, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86055-645; Empresário individual, sob o nome empresarial **ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - SEGURANÇA DO TRABALHO** com sede à Avenida Arthur Thomas, nº 1528, Rodocentro, Londrina - PR, CEP: 86065000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108721641 em 11/11/2019 e no CNPJ/MF sob o número 35.472.708/0001-20 Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 16:02 SOB Nº 20200290185.
PROTOCOLO: 200290185 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000666998. NIRE: 41108721641.
ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - SEGURANÇA DO TRABALHO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2
15

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108721641

CNPJ: 35.472.708/0001-20

ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - SEGURANÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO SEGURANÇA DO TRABALHO, e usará a expressão PRSEG SEGURANCA DO TRABALHO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Arthur Thomas, nº 1528, Rodocentro, Londrina - PR, CEP: 86065000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

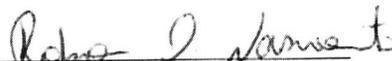
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula VII - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Londrina - PR, 07 de Fevereiro de 2020


ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 16:02 SOB Nº 20200290185.
PROTOCOLO: 200290185 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000666998. NIRE: 41108721641.
ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - SEGURANÇA DO TRABALHO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - SEGURANÇA DO TRABALHO

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Londrina – PR, data de nascimento 09/07/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 90900897, expedida por SSP/PR em e CPF: nº 050.505.149-40, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na RUA Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 76, APT107 BLOCO 3, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86055-645.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - SEGURANÇA DO TRABALHO**, e usará a expressão PRSEG SEGURANCA DO TRABALHO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Arthur Thomas, nº 1825, Rodocentro, Londrina - PR, CEP: 86065000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 28/10/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 11:09 SOB Nº 41108721641.
PROTOCOLO: 197017681 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905200946. NIRE: 41108721641.
ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - SEGURANÇA DO TRABALHO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

17

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - SEGURANÇA DO TRABALHO

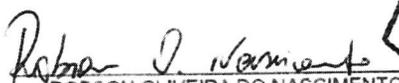
PÁGINA 2/2

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina - PR, 28 de outubro de 2019


ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Empresário



| | | | |
|---|-------------------------------------|---|---|
|  | 12º TABELIONATO DE NOTAS | Avenida Arthur Thomas 266 Jd. Bandeirantes - Londrina - PR |  |
| | Caiso Santos de Oliveira - Tabelião | Fone: (43) 3325-3334 / 3024-6304 notasantos@sercomtel.com.br | |

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO.....

xxsP2 . CXWo4 . EeDkR - uNM32 . kepTk
Londrina, 07 de Novembro de 2019





MARIANGELA SANTOS DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 11:09 SOB Nº 41108721641.
PROTOCOLO: 197017681 DE 08/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905200946. NIRE: 41108721641.
ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - SEGURANÇA DO TRABALHO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

18

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1871127 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MAISSEG CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
CPF/CNPJ: 26.917.612/0001-37

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 17 de março de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

3Ro#oj9Sr0Wi

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAISSEG CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.917.612/0001-37

Certidão nº: 9441829/2021

Expedição: 17/03/2021, às 10:47:53

Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAISSEG CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.917.612/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAISSEG CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 26.917.612/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:23:18 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: **C721.A3A9.5B08.B9EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.917.612/0001-37

Razão Social: MAISSEG CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TR

Endereço: RUA SERRA DA GRACIOSA 63 SL 07 / JARDIM BANDEIRANTES / LONDRINA
/ PR / 86065-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2021 a 02/04/2021

Certificação Número: 2021030402271506047808

Informação obtida em 17/03/2021 10:49:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023774654-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.917.612/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO SEGURANCA DO TRABALHO, CNPJ 35.472.708/0001-20.

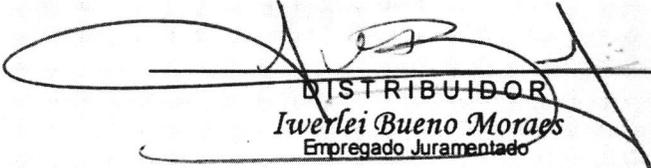
CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 18 de Marco de 2021.


DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



Assunto: Re: En: PLANILHA COTAÇÃO PPP e LTCAT

De: Jurídico Preven Med <juridico@prevenmed.com.br>

Data: 18/03/2021 15:45

Para: pmrpinhal@uol.com.br

Prezados, boa tarde,

Segue anexo o orçamento solicitado.

Ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



LEONARDO BET

Jurídico

(49) 3323.1604 (49) 3304.2308

WhatsApp: (49) 99128-7082

juridico@prevenmed.com.br

www.prevenmed.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura" <pmrpinhal@uol.com.br>

Para: contato@prevenmed.com.br

Enviado(s): 11/03/2021 10:11:35

Assunto: PLANILHA COTAÇÃO PPP e LTCAT

Bom dia,



25

Chapecó (SC), 18 de março de 2021.

ORÇAMENTO

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBERÃO DO PINHAL - PR

A/C: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Número de servidores: 410

Razão Social: PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 14.515.302/0001-07

Endereço: Rua Minas Gerais 67-E, Centro

Cidade/UF: Chapecó-SC

CEP: 89801.015

Telefone(s): 49-3323-1604

E-mail(s): Juridico@prevenmed.com.br

Serviços solicitados:

| ITEM | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------------|---------|--------|---|----------------|---------------|
| 01 | Unidade | 01 | Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho | R\$ 17.000,00 | R\$ 17.000,00 |
| 02 | Unidade | 01 | Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Profissional | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 17.200,00 |

Valor Total Global

R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Prazo de validade

Proposta válida por 90 dias.

Forma de pagamento

Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Responsável legal:

Marcelo Kopstein – CPF 060.469.039-80

Marcelo Kopstein



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

26

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.515.302/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/10/2011 |
| NOME EMPRESARIAL PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREVEN MED | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R MINAS GERAIS, E | NÚMERO 67 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 89.801-015 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CHAPECO |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PREVENMED.COM.BR | TELEFONE (49) 3323-1604/ (49) 3304-2308 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/03/2021** às **08:22:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA**
CNPJ/CPF: **14.515.302/0001-07**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 210140008706627 |
| Data de emissão: | 21/01/2021 10:26:21 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 22/03/2021 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

23

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 14.515.302/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:03 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: **F1A3.E3CE.2B5F.30FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.515.302/0001-07
Certidão n°: 9754849/2021
Expedição: 19/03/2021, às 08:22:49
Validade: 14/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.515.302/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.515.302/0001-07

Razão Social: PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA

Endereço: R MINAS GERAIS 67 E / CENTRO / CHAPECO / SC / 89801-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2021 a 12/04/2021

Certificação Número: 2021031401535854096002

Informação obtida em 19/03/2021 08:48:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

31

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.708.986/0001-60 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/03/2007 |
| NOME EMPRESARIAL FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAST CONSULTORIA - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R SANTA CATARINA | NÚMERO 50 | COMPLEMENTO SALA 1402 |
| CEP 86.010-470 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO LONDRINA |
| UF PR | | ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@FASTCONSULTORIA.COM.BR |
| TELEFONE (43) 3024-2260 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2021** às **15:47:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: Re: PLANILHA COTAÇÃO PPP e LTCAT

De: Fábio - FAST Consultoria <fabio@fastconsultoria.com>

Data: 11/03/2021 12:52

Para: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>



Boa tarde Fayçal, tudo certo ?

Conforme conversado anteriormente, segue proposta de prestação de serviços.

Favor confirmar o recebimento.

Em casos de dúvidas, estamos a disposição,

Desde já antecipo agradecimentos,

Atenciosamente,



Ms. Fábio Henrique Ribeiro

Engenheiro de Segurança do Trabalho | Diretoria

FAST Consultoria

(43) 3024-2260 / (43) 3024-2225 | (43) 9.9971-2156 

fabio@fastconsultoria.com

<http://www.fastconsultoria.com>



Livre de vírus. www.avast.com.

Em ter., 2 de mar. de 2021 às 09:56, Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br> escreveu:

Bom dia,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar se possível for, o envio de orçamento visando a elaboração de PPP e LTCAT dos 410 funcionários do Município de Ribeirão do Pinhal.

Saliento que a discriminação dos cargos e unidades se encontram no Ofício em anexo.

Caso não seja vossa área de atuação, favor desconsiderar.

Grato pela atenção dispensada.

Att.



FAST
CONSULTORIA
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA - ME

Rua Santa Catarina, 50 - Sala 1402, Centro - Londrina - PR CEP:86010-470
comercial@fastconsultoria.com / www.fastconsultoria.com
Tel: (43) 3024-2260

FAST CONSULTORIA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO -
CNPJ.:08.708.986/0001-60

Proposta: 102695 PÁGINA: 1 de 1
Emissão:11/03/2021

À PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AT.:FAYÇAL MELHEM

TELEFONE: (43) 3551-8320 CNPJ: 76.968.064/0001-42

E-MAIL: pmrpinal@uol.com.br

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do(s) seguinte(s) serviço(s) de **SEGURANÇA DO TRABALHO**

| DESCRIÇÃO | QTD | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|--|-----|--------------|--------------|
| * Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade - Norma Regulamentadora de nº15 e nº16 - Ministério do Trabalho e Emprego. | 1 | R\$20.000,00 | R\$20.000,00 |
| * Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) - Decreto nº 3048 | | | |
| * PPP | | | |

OBSERVAÇÃO:

01) Neste valor estão inseridos os custos com deslocamentos, honorários técnicos, emissão de documentos, impostos e entrega.

CONDIÇÃO DE PAGTO: À COMBINAR

VALIDADE: 30 DIAS

Nome: _____

Carimbo:

FÁBIO H.

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 08.708.986/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:40:52 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **1A14.11FC.8B4C.7F15**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

35



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.708.986/0001-60

Razão Social: FABIO HENRIQUE RIBEIRO CIA LTDA

Endereço: RUA SERGIPE 598 004 402 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-913

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2021 a 05/04/2021

Certificação Número: 2021030700343075087718

Informação obtida em 17/03/2021 10:09:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.708.986/0001-60
Certidão n°: 9434109/2021
Expedição: 17/03/2021, às 10:07:55
Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.708.986/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

37

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.357.120/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/10/2006 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL MENDESUL - SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE |
|---|

| | |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MENDESUL | PORTE EPP |
|---|---------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO AV VEREADOR ARLINDO CHEMIN | NÚMERO 975 | COMPLEMENTO ***** |
|---|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CEP 83.601-070 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAMPO LARGO | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilex@contabilex.com.br | TELEFONE (41) 3032-4030 |
|--|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2006 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2021** às **15:50:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Campo Largo, 03 de Março de 2021.

(Data de Apresentação)

À
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ: 76.968.064/0001-42

P/ Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior
Diretor do Departamento de Compras
(43) 3551-8320

REF. SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO e PREVIDENCIA SOCIAL.

Prezado, conforme solicitado temos grande satisfação em passar ao seu conhecimento proposta técnica e comercial para **prestação de serviços em Segurança e Higiene Ocupacional, conforme segue:**

Os serviços serão elaborados de forma integrada atendendo as exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego e da Previdência Social, garantindo, total cumprimento das obrigações perante estes órgãos. Todo o trabalho da **MENDESUL** é norteado pelo código da ética profissional, seguindo os mais rigorosos critérios de qualidade, confiabilidade e precisão. Além da aplicação das Normas Regulamentadoras nacionais (de segurança, higiene e saúde ocupacional) são aplicados aos trabalhos os critérios da American Conference of Governmental Industrial Hygienists (ACGIH), e National Institute for Occupational Safety and Health, (NIOSH) organizações internacionais dedicadas à promoção da saúde ocupacional, ambiental e metodologias de análise.

Assegurando desta forma a construção de soluções sustentáveis aos interesses sugeridos e demandados por seus clientes. A MENDESUL apresenta abaixo **proposta técnica & comercial** para a prestação de serviços.

Nossos Clientes sabem a Diferença!



1. ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT.

O LTCAT é um documento de caráter pericial, que registra as condições ambientais do trabalho sendo primordial para embasar o preenchimento do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de acordo com a **Instrução Normativa INSS** e ainda é ferramenta imprescindível para atender a legislação brasileira nas esferas Previdenciária, Trabalhista, Penal e Cível. A emissão deste documento é de responsabilidade da empresa por prerrogativa decorrente da Constituição Federal e também pela redação do Artigo 195 da CLT. **A empresa que não mantiver LTCAT atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documentos em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 da Lei nº. 213/91 (multa fiscal). As condições de trabalho, que dão ou não direito à aposentadoria especial, deverão embasar o preenchimento da GFIP e do formulário para requerimento da aposentadoria especial. O LTCAT é documento estritamente Previdenciário e deverá subsidiar informações para o novo Sistema de Escrituração Fiscal – SPED – Campos do e-Social.**

1.1. TABELA DOS AGENTES AMBIENTAIS DE RISCO A SEREM QUANTIFICADOS.

| PONTO DE AMOSTRAGEM | AGENTE | NUMERO DE AMOSTRAS |
|--|--|------------------------------------|
| Dosimetria | Ruído Vibração Agentes Químicos – Análise Qualitativa. Agentes Biológicos – Análise Qualitativa | Ate 20 amostras Até 10 amostras |
| Os agentes ambientais de risco aqui descritos podem sofrer alteração em função da análise técnica a ser realizada na ocasião da contratação. Caso hajam agentes não descritos nesta planilha deverão ser analisados e custeados a parte. | | |

2. LAUDO TÉCNICO PARA CARACTERIZAÇÃO E/OU DESCARACTERIZAÇÃO DE TRABALHO EM CONDIÇÕES INSALUBRES.

O Laudo Técnico de Insalubridade é ferramenta imprescindível para atender a legislação brasileira nas esferas Previdenciária, Trabalhista, Penal e Cível. A emissão deste documento é de responsabilidade da empresa por prerrogativa decorrente da Constituição Federal e também pela redação do Artigo 195 da CLT. O Laudo Técnico será elaborado considerando-se a **Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres**.

3. LAUDO TÉCNICO PARA CARACTERIZAÇÃO E/OU DESCARACTERIZAÇÃO DE TRABALHO EM CONDIÇÃO PERIGOSA.

O laudo técnico será elaborado considerando-se a Norma Regulamentadora: **NR16 Atividades e Operações Perigosas**, no que couber a NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, a NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e ainda Acordos e Convenções Coletivas.



Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
www.mendesul.com.br
mendesul@mendesul.com.br
41 – 3292 7899 / 99681 9457

NOTAS IMPORTANTES:

a) A CLT antecede a Lei 8.213 de 1991, e regulamenta o laudo técnico para fins de caracterização de atividades e operações insalubres e/ou perigosas, passíveis de concessão dos adicionais previstos nas NRs 15 e 16 e a NR9 PPRA, aprovadas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
O LTCAT, previsto pela Lei. 8.213 de 1991, Instruções Normativas do INSS – IN 85 /2016, IN 77/2015, IN 88/2017 e Resoluções atuais vinculadas, tem finalidade previdenciária na concessão de aposentadoria especial. **Portanto não se deve confundir o Laudo técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade e PPRA, com o LTCAT** para a avaliação de caracterização de condições especiais previstas na aposentadoria especial, pois seus conceitos podem ser distintos. O LTCAT deverá fundamentar as informações para o novo Sistema de Escrituração Fiscal – E-Social, e ainda subsidiar informações para a definição do Código GFIP e suas respectivas alíquotas Suplementares a serem suportadas pelo empregador para o custeio das possíveis Aposentadorias Especiais a que obtiverem direito seus empregados.

4. VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 98.100,00 (Noventa e oito mil e cem reais)

Nota:

4.1. Estão inclusos no valor total do investimento:

- ⊕ Profissionais (Engenheiro Químico/De Se do Trabalho e Técnicos de Campo);
- ⊕ Instrumental de Medição; (Equipamentos);
- ⊕ Amostradores e Acondicionamento de Amostras,
- ⊕ Análises de Laboratório;
- ⊕ Certificados de Calibração dos Equipamentos Utilizados;
- ⊕ Instrutores devidamente habilitados;
- ⊕ Materiais didáticos (apostilas, certificados, materiais de campo etc..)
- ⊕ Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, (Registro no Estado do Paraná);
- ⊕ **Encargos fiscais (18.14% do valor total do investimento) Lei. 12.741 de 08 de Dezembro de 2012.**

4.2. Condições de Pagamento: 3 parcelas iguais em 30,60 e 90 dias ou conforme negociação entre as partes.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Serão executados no período de 60 dias.

A presente proposta é válida por 20 dias após a data de apresentação

MENDESUL SEG DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Cristiani Mendes /Gerente Técnico

(41) 3292 7899 / 99681 9457

Nossos Clientes sabem a Diferença!





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

41

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 08.357.120/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21030179641-46
Data e hora da emissão 19/03/2021 13:07:52
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



42

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 08.357.120/0001-52 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

43



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.357.120/0001-52

Razão Social: MENDESUL SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Endereço: R JOSE DOMINGUES PEREIRA 60 / LOTEAMENTO OURO VER / CAMPO LARGO / PR / 83606-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2021 a 12/04/2021

Certificação Número: 2021031401294706718303

Informação obtida em 17/03/2021 10:22:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDESUL - SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.357.120/0001-52
Certidão nº: 9436495/2021
Expedição: 17/03/2021, às 10:20:29
Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDESUL - SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.357.120/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023774884-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.357.120/0001-52**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.737.908/0001-97 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/11/2011 |
| NOME EMPRESARIAL GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVAD | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R AMBROSIA DO MEXICO | NÚMERO 306 | COMPLEMENTO SALA 1 E 3 |
| CEP 02.945-040 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM CIDADE PIRITUBA | MUNICÍPIO SAO PAULO |
| | | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CARRAPATOSO@GMAIL.COM | | TELEFONE (11) 8751-1435 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 15:48:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: Re: PLANILHA COTAÇÃO PPP e LTCAT
De: Guilherme Carrapatoso Garcia <carrapatoso@gmail.com>
Data: 11/03/2021 16:59
Para: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

ola bom dia isso sera licitado?
 valro R\$290,00 por funcionario e R\$2900,00 por estabelecimento.

att

410 func. R\$ 118.900,00

18 estab. R\$ 52.200,00

R\$ 171.100,00



Guilherme Carrapatoso
 CEO



Bloqueie o COVID-19: conheça o INOVAiD

Em qui., 11 de mar. de 2021 às 10:03, Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br> escreveu:

Bom dia,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar se possível for, o envio de orçamento visando a elaboração de PPP e LTCAT dos 410 funcionários do Município de Ribeirão do Pinhal.

Saliento que a discriminação dos cargos e unidades se encontram no Ofício em anexo.

Caso não seja vossa área de atuação, favor desconsiderar.

Grato pela atenção dispensada.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior
 Diretor do Departamento de Compras
 (43) 3551-8320

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ: 76.968.064/0001-42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 14.737.908/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:00:58 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **2AE4.0174.975B.8D74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento..

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.737.908/0001-97

Razão Social: GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERV ADM EPP

Endereço: R MATHILDE CARLOS MONTESANTI 126 / JARDIM CIDADE PIRIT / SAO PAULO / SP / 02945-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a 07/04/2021

Certificação Número: 2021030901100087182504

Informação obtida em 17/03/2021 10:31:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.737.908/0001-97

Certidão nº: 9438389/2021

Expedição: 17/03/2021, às 10:30:38

Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.737.908/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023774696-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.737.908/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Cadastro e Tributação

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JANDER JEAN PINHEIRO (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)** estou enviando em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA** junto a Fazenda Municipal da empresa abaixo, para a efetivação ou não da contratação/aquisição ora pretendida e para que o presente procedimento administrativo seja encaminhando posteriormente à Assessoria Jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: MAISSEG CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ:26.917.612/0001-37
ENDEREÇO:AVENIDA ARTHUR THOMAS -1528-BAIRRO RODOCENTRO - FONE
(43)3357-2793

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|--------------|------|-------|--|-------------|--------------------|
| 01 | 01 | SRV. | LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO LTCAT CONFORME NF-15 E 16 DE 410 FUNCIONÁRIOS EM 18 ESTABELECIMENTOS,COM ELABORAÇÃO DO PPP QUANDO SOLICITADO. | R\$7.500,00 | R\$7.500,00 |
| TOTAL | | | | | R\$7.500,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 18 de março de 2021.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Diretor Dpto. de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

53

CERTIDÃO NEGATIVA 312/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/05/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH3JXXC8B2RH

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: MAISSEG CLINICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7322

26.917.612/0001-37

ENDEREÇO

AVENIDA ARTHUR THOMAS, 1528 - RODOCENTRO CEP: 86065000 Londrina - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

70.968.064/0001-427
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Ribeirão do Pinhal, 18 de Março de 2021

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO

Rua Paraná, 983
 Centro - CEP 86490-000
 Ribeirão do Pinhal - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

De: Departamento de Compras
Para: Contabilidade

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JANDER JEAN PINHEIRO (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)** estamos enviando, em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de dotação orçamentária apropriada, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: MAISSEG CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ:26.917.612/0001-37
ENDEREÇO:AVENIDA ARTHUR THOMAS -1528-BAIRRO RODOCENTRO - FONE
(43)3357-2793

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|--------------|------|-------|--|-------------|--------------------|
| 01 | 01 | SRV. | LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO LTCAT CONFORME NF-15 E 16 DE 410 FUNCIONÁRIOS EM 18 ESTABELECIMENTOS,COM ELABORAÇÃO DO PPP QUANDO SOLICITADO. | R\$7.500,00 | R\$7.500,00 |
| TOTAL | | | | | R\$7.500,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 18 de março de 2021.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Diretor Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

55

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução e correção da PPP (perfil profissiográfico profissional) e LTCAT (laudo técnico das condições ambientais do trabalho), conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00390 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ribeirão do Pinhal, 18 de março de 2021.

Marcelo Corinth
Contador

RIBEIRÃO DO PINHAL

Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
56

De: Departamento de Compras
Para: Tesouraria

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JANDER JEAN PINHEIRO (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de recursos financeiros disponíveis, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: MAISSEG CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ:26.917.612/0001-37

ENDEREÇO:AVENIDA ARTHUR THOMAS -1528-BAIRRO RODOCENTRO - FONE (43)3357-2793

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|------|------|-------|--|-------------|--------------------|
| 01 | 01 | SRV. | LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO LTCAT CONFORME NF-15 E 16 DE 410 FUNCIONÁRIOS EM 18 ESTABELECIMENTOS,COM ELABORAÇÃO DO PPP QUANDO SOLICITADO. | R\$7.500,00 | R\$7.500,00 |
| | | | TOTAL | | R\$7.500,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 18 de março de 2021.

[Handwritten signature]

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Diretor Dpto. de Compras e Licitações



51

RIBEIRÃO DO PINHAL, 18 DE MARÇO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.500,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na execução e correção da PPP (perfil profissiográfico profissional) e LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais do trabalho), conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada de vera ser a 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

58

De: Departamento de Compras
Para: Jurídico

Processo de dispensa 006/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JANDER JEAN PINHEIRO (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à modalidade adotada, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

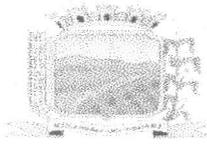
NOME: MAISSEG CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ:26.917.612/0001-37

ENDEREÇO:AVENIDA ARTHUR THOMAS -1528-BAIRRO RODOCENTRO - FONE
(43)3357-2793

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|--------------|------|-------|--|-------------|--------------------|
| 01 | 01 | SRV. | LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO LTCAT CONFORME NF-15 E 16 DE 410 FUNCIONÁRIOS EM 18 ESTABELECIMENTOS,COM ELABORAÇÃO DO PPP QUANDO SOLICITADO. | R\$7.500,00 | R\$7.500,00 |
| TOTAL | | | | | R\$7.500,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 18 de março de 2021.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Diretor Dpto. de Compras e Licitações



PARECER nº 132.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO LTCAT, CONFORME NF-15 E NF 16 DE 410 FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, EM 18 ESTABELECIMENTOS, COM ELABORAÇÃO DO PPP. REGULARIDADE. ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93 C/C ART. 1, INCISO II, ALÍNEA "A" DECRETO NACIONAL Nº 9412/2018.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de manifestação desta procuradoria jurídica acerca da Dispensa de Licitação nº 006/2021, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO LTCAT CONFORME NF-15 E NF 16 DE 410 FUNCIONÁRIOS EM 18 ESTABELECIMENTOS, COM ELABORAÇÃO DO PPP.**

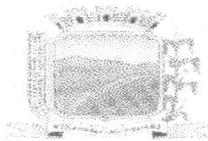
O processo de dispensa veio instruído com:

*I - Solicitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CORREÇÃO DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO (PPP) E LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO)** sob justificativa de que os serviços são necessários para atender as solicitações judiciais, tendo em vista que alguns funcionários ingressaram na justiça.*

II - Orçamento apresentado pelas empresas MAISSEG no valor de R\$ 7.500,00; PREVEN no valor de R\$ 17.200,00; FAST pelo valor de R\$ 20.000,00; Mendesul pelo valor de R\$ 98.100,00 e GUILHERME pelo valor de R\$ 171.100,00. Em face da análise dos valores apresentados o Diretor de Compras e Licitações entendeu por bem perquirir a este órgão jurídico viabilidade de se contratar a primeira empresa, mediante dispensa de licitação, tendo em vista o valor da proposta.

III - Manifestação Orçamentária do contador desta municipalidade, onde atesta disponibilidade orçamentária para a contratação, por dispensa de licitação, da empresa MAISSEG pelo valor de R\$ 7.500,00

RF



V - Parecer financeiro do Secretário Municipal de Fazenda desta municipalidade, onde atesta que o ente político dispõe de recursos financeiros para a contratação da empresa MAISSEG.

É o breve relatório, passo a análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Na Administração Pública impõe-se a obrigatoriedade da licitação, todavia o direito administrativo traz hipóteses onde há ressalva à obrigatoriedade. Uma das exceções é a dispensa de licitação. José dos Santos Carvalho Filho escreve que a dispensa de licitação "caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório" (Manual de Direito Administrativo, p. 261, 2019).

A situação ora em análise versa sobre contratação de empresa **ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CORREÇÃO DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO (PPP) E LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO)**.

Constata-se que, após colheita de orçamentos, a empresa MAISSEG, de Londrina-PR, apresentou valor previsto de R\$ 7.500,00 para execução dos serviços. Referida quantia pecuniária insere-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, atualizado pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" decreto nacional nº 9412/2018, que permite a contratação direta para serviços e compras de valor até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

José dos Santos Carvalho Filho, ao comentar acerca da dispensa em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da lei nº 8.666/93) leciona que nesses dois incisos não se exige justificção detalhada, e que a verificação da legalidade, nessas hipóteses, é mais simples e objetiva, dependendo apenas do enquadramento do valor do contrato na faixa autorizativa para a dispensa do certame (Manual de Direito Administrativo, p. 262, 2019).

Dessa maneira, tendo em vista que o valor da contratação direta por dispensa de licitação está dentro do previsto em lei, esta procuradoria não se opõe à continuidade da contratação direta.

3. OPINIÃO.

Pelo exposto, manifesto-me pela regularidade formal quanto ao processo de dispensa de licitação nº 006/2021.

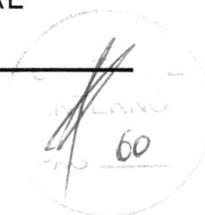
Ribeirão do Pinhal, 19/03/2021

S.M.J, é o parecer.

Rafael Frizon, OAB/PR 89.542



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras
Para: Comissão de Licitações

Processo de dispensa n.º 006/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição do, **SR. JANDER JEAN PINHEIRO (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)** estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à regularidade do processo, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: MAISSEG CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ:26.917.612/0001-37

ENDEREÇO:AVENIDA ARTHUR THOMAS -1528-BAIRRO RODOCENTRO - FONE (43)3357-2793

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|--------------|------|-------|--|-------------|--------------------|
| 01 | 01 | SRV. | LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO LTCAT CONFORME NF-15 E 16 DE 410 FUNCIONÁRIOS EM 18 ESTABELECIMENTOS,COM ELABORAÇÃO DO PPP QUANDO SOLICITADO. | R\$7.500,00 | R\$7.500,00 |
| TOTAL | | | | | R\$7.500,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 19 de março de 2021.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Diretor Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

61

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 006/2021.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração do LTCAT e PPP, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos.

EMPRESA VENCEDORA:- MAISSEG CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ/CPF:- 26.917.612/0001-37
ENDEREÇO:- RUA SERRA DA GRACIOSA – 063 – BAIRRO BANDEIRANTES.
CIDADE:- LONDRINA – PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- R\$ **7.500,00** (sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO:

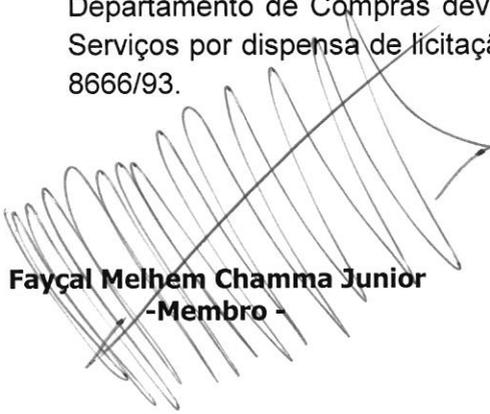
A Comissão de Licitações recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **dispensa de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 24 II** da Lei 8.666/93, autorizando-se aquisição/contratação mediante escolha do fornecedor com a proposta de menor valor enquadrando-se dentro do limite de 10%, e que habilitou-se preenchendo os requisitos legais, posto que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Registrando-se que o presente procedimento apresenta-se com 05 (cinco) cotações, em análise constatamos que quatro encontram-se válidas e habilitadas e lembrando que o senhor **CARLOS ALEXANDRE BRAZ**, Chefe do Departamento de Compras, é o responsável pela elaboração do certame, bem como pela cotação dos orçamentos anexos, atribuindo-se ao mesmo total responsabilidade pelos atos praticados no que tange a fase interna e externa do certame.

Anexo ao certame foi verificada a presença das Informações Orçamentária e Financeira, emitidas pelos digníssimos Contador e Tesoureiro Municipais; bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Departamento de Tributação Municipal.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão Permanente de Licitações **CONCORDA COM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME**, visto que não houve irregularidades constatadas no Processo. Registramos ainda que o Departamento de Compras deve observar os limites a serem respeitados para Compras e Serviços por dispensa de licitação, sob pena de cair em fracionamento, crime previsto na lei 8666/93.

Ribeirão do Pinhal, 23 de março de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
-Membro -


Adriana Cristina de Matos
Presidente -


Maria Magali Mossato Corrêas
-Membro -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

De: Departamento de Compras
Para: Controle Interno

Processo de dispensa n. ° 006/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SR. JANDER JEAN PINHEIRO (DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à conclusão do procedimento legal e a finalização do tramite para as providencias cabíveis.

Colha-se manifestação.

NOME: MAISSEG CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ:26.917.612/0001-37

ENDEREÇO:AVENIDA ARTHUR THOMAS -1528-BAIRRO RODOCENTRO - FONE (43)3357-2793

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|--------------|------|-------|--|-------------|--------------------|
| 01 | 01 | SRV. | LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO LTCAT CONFORME NF-15 E 16 DE 410 FUNCIONÁRIOS EM 18 ESTABELECIMENTOS,COM ELABORAÇÃO DO PPP QUANDO SOLICITADO. | R\$7.500,00 | R\$7.500,00 |
| TOTAL | | | | | R\$7.500,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 19 de março de 2021.


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Diretor Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade - Dispensa de Licitação nº: **006/2021**

OBJETO: - Contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração do LTCAT e PPP, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos.

INTERESSADO: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

| Item | Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo. | Sim ou Não | Página |
|------|---|------------|-------------------------------------|
| 01 | Consta ofício de solicitação do Objeto/serviço? | S | 02 a 07 |
| 02 | Consta demonstração do detalhamento do objeto? | S | 02 a 07 |
| 03 | Existe cotação de preços do Departamento de Compras? | S | 12,25,33,40,47 |
| 04 | As empresas apresentaram Certidões? | S | 28,29,30,34,35,36,42,43,44,48,49,50 |
| 05 | Existe informação de Dotação Orçamentária? | S | 55 |
| 06 | Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município? | S | 53 |
| 07 | Existe informação de Recursos Financeiros? | S | 57 |
| 08 | Houve Parecer Jurídico? | S | 59 |
| 09 | Houve Parecer da Comissão de Licitação? | S | 61 |
| 10 | O Processo foi autuado com numeração das páginas? | S | 01 a 62 |

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Dispensa de Licitação autuado sob n. **005/2021** estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 24 de março de 2021.

Alan Paiva
Controle Interno

Alan Paiva
CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração do LTCAT e PPP, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos.

EMPRESA VENCEDORA:- MAISSEG CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ/CPF:- 26.917.612/0001-37
ENDEREÇO:- RUA SERRA DA GRACIOSA – 063 – BAIRRO BANDEIRANTES.
CIDADE:- LONDRINA – PARANÁ
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2005- – MANUT.ATIV.DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
339039-0000 – MATERIAL DE CONSUMO
390 - 000.
R\$ 7.500,00.

JUSTIFICATIVA: Artigo 24, II - Lei 8.666/93 – Limite de 10%.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO os serviços do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 24 de março de 2021.


DARTAGNAN GALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 054/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAISSEG CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 26.917.612/0001-37, Fone (43) 3357-2793 e (43) 99993-4712 email comercial@msincompany.com.br com sede na Rua Arthur Thomas n.º 1528 – Bairro Rodocentro – CEP 86.055-645 na cidade de Londrina – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto n.º 76 Apto. 107 Bloco 3 Gleba Palhano na cidade de Londrina – Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 90900897 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 050.505.149-40, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração do LTCAT e PPP, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços do lote sob n.º 001, conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação registrada sob o n.º **006/2021**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 01 – VALOR R\$ 7.500,00

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|------|------|--|----------|
| 01 | 01 | SRV. | Levantamento e elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições ambientais do Trabalho) conforme NR-15 e 16 de 410 (quatrocentos e dez) funcionários em 18 (dezoito) estabelecimentos, com elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) quando solicitado. | 7.500,00 |

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

O pagamento será efetuado após a realização dos serviços por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2005- – MANUT.ATIV.DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
339039-0000 – MATERIAL DE CONSUMO
390 - 000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Prestar os serviços sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 3) Zelar pela qualidade dos serviços prestados e utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 4) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 5) Elaborar laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) onde houver funcionalismo público, ou seja no **Departamento de Saúde** composto por **82** (oitenta e dois) servidores lotados nos prédios do Posto Sentinela, Posto de Saúde Central e Posto da Mulher; **Prefeitura** composta por **18** (dezoito) servidores lotados neste local; **Departamento de Obras** com posto por **71** (setenta e um) servidores lotados no Pátio DR e Secretaria de Agricultura; **Departamento de Assistência Social** composta por **19** (dezenove) servidores lotados nos prédios da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar; e **Departamento de Educação** composto por **220** (duzentos e vinte) servidores lotados nos prédios da Secretaria de Educação, Escola Municipal Nova Carvalho, Escola Marcelino Nogueira, Escola Tancredo Neves, Escola Campo da Triolândia, Escola Carlito Thomé da Silva, Escola Cônego Wenceslau Vicktor, CMEI Vó Zaíde e Creche Professora Zaira.

- 6) Elaborar e orientar sobre o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) quando solicitado;
- 7) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 8) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 9) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução dos serviços será exercida pelo senhor **JANDER JEAN PINHEIRO**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto deste contrato;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do serviço, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Acompanhar sempre que necessário os serviços;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades da execução dos serviços bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta recebida por email no dia 02/03/2021 do Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

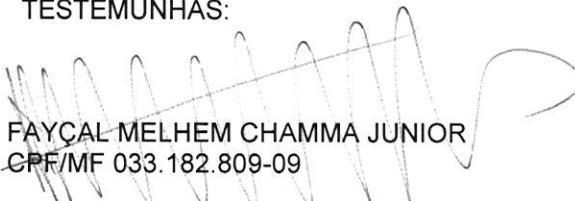
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 24 de março de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 050.505.149-40

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-21


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DA ATA:


JANDER JEAN PINHEIRO
CPF/MF 066.114.389-98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2021.

EXMO SR.

O Departamento de Compras e Licitação vem por meio deste informar vossa senhoria que houve um ERRO no momento de formular o valor final para a Contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração do LTCAT e PPP, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos.

Foram juntadas e este processo 05 (cinco) orçamentos, e no momento da análise dos preços não foi constatado que o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais orçados pela empresa MAISSEG CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA não era o valor total por 12 meses, e sim o valor mensal, o que não pode ser aceito pois o mesmo ultrapassaria o valor da dispensa de licitação.

Portanto tendo em vista falhas administrativas em tal processo solicito a anulação de tal contratação tendo por base o art. 49 da Lei nº 8.666/93 que estabelece que "a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**".

Certo de vossa atenção antecipo agradecimentos.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXMO SR.
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

25 de março de 2021 08:56

Para: comercial@msincompany.com.br

BOM DIA.

Informamos que houve um erro no momento da análise da proposta.

Com este valor **não podemos dispensar** a licitação pois ultrapassaria o limite permitido.

Portanto estamos anulando tal procedimento em virtude de tal erro.

Assim que publicarmos a licitação para contratação de tal objeto informaremos vossa senhoria

Pedimos desculpas pelo erro e transtornos.

ATT

Fayçal

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

comercial@msincompany.com.br <comercial@msincompany.com.br>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

24 de março de 2021 16:58

Boa tarde,

Apenas uma dúvida, a proposta enviada ficou acordada no valor de R\$ 7.500,00 mensal no período de 12 meses.

Por ser 18 Locais serão elaborados 18 documentos, por isso esse valor.

No contrato enviado consta quantidade 1 porém com a vigência de 12 meses esta correto?

Att.,

Dúvidas, estou à disposição!



Ana Soares

Administrativo

☎ 43 3357 - 2793

☎ 43 3328 - 7880

☎ 43 9 9988 - 7721

(POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração do LTCAT e PPP, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos.

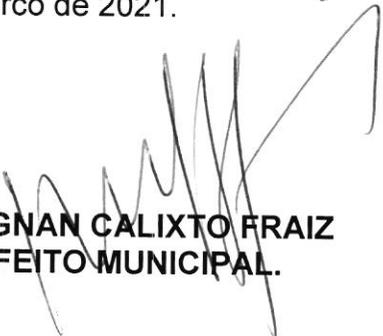
O Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal, em respeito aos princípios gerais do direito público, às prescrições da lei nº 8.666/93, procede, em defesa da ilegalidade, ao Cancelamento do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, pelo fato da ocorrência de um erro técnico na formulação do valor final do referido processo.

Dessa forma, o município irá realizar tal contratação através de Pregão Presencial.

Não há prejuízo para o município com o cancelamento desse processo.
Não há prejuízos a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Portanto determino o cancelamento da dispensa de licitação e a anulação do contrato de prestação de serviços 054/2021.

Ribeirão do Pinhal 25 de março de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL.

DE ACORDO:


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 054/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAISSEG CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 26.917.612/0001-37, Fone (43) 3357-2793 e (43) 99993-4712 email comercial@msincompany.com.br com sede na Rua Arthur Thomas n.º 1528 – Bairro Rodocentro – CEP 86.055-645 na cidade de Londrina – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto n.º 76 Apto. 107 Bloco 3 Gleba Palhano na cidade de Londrina – Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 90900897 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 050.505.149-40, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração do LTCAT e PPP, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a execução dos serviços do lote sob n.º 001, conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação registrada sob o n.º **006/2021**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 01 – VALOR R\$ 7.500,00

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|------|------|--|----------|
| 01 | 01 | SRV. | Levantamento e elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições ambientais do Trabalho) conforme NR-15 e 16 de 410 (quatrocentos e dez) funcionários em 18 (dezoito) estabelecimentos, com elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) quando solicitado. | 7.500,00 |

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

O pagamento será efetuado após a realização dos serviços por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2005- – MANUT.ATIV.DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
339039-0000 – MATERIAL DE CONSUMO
390 - 000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Prestar os serviços sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de pessoal, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 3) Zelar pela qualidade dos serviços prestados e utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 4) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 5) Elaborar laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) onde houver funcionalismo público, ou seja no **Departamento de Saúde** composto por **82** (oitenta e dois) servidores lotados nos prédios do Posto Sentinela, Posto de Saúde Central e Posto da Mulher; **Prefeitura** composta por **18** (dezoito) servidores lotados neste local; **Departamento de Obras** com posto por **71** (setenta e um) servidores lotados no Pátio DR e Secretaria de Agricultura; **Departamento de Assistência Social** composta por **19** (dezenove) servidores lotados nos prédios da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar; e **Departamento de Educação** composto por 220 (duzentos e vinte) servidores lotados nos prédios da Secretaria de Educação, Escola Municipal Nova Carvalho, Escola Marcelino Nogueira, Escola Tancredo Neves, Escola Campo da Triolândia, Escola Carlito Thomé da Silva, Escola Cônego Wenceslau Vicktor, CMEI Vó Zaide e Creche Professora Zaira.

- 6) Elaborar e orientar sobre o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) quando solicitado;
- 7) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 8) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 9) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução dos serviços será exercida pelo senhor **JANDER JEAN PINHEIRO**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar os serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto deste contrato;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do serviço, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Acompanhar sempre que necessário os serviços;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades da execução dos serviços bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta recebida por email no dia 02/03/2021 do Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 24 de março de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 050.505.149-40

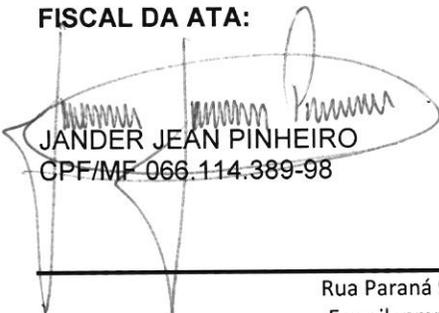
TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CRF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-21


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DA ATA:


JANDER JEAN PINHEIRO
CPF/MF 066.114.389-98



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração do LTCAT e PPP, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos. O Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal, em respeito aos princípios gerais do direito público, às prescrições da lei nº 8.666/93, procede, em defesa da ilegalidade, ao Cancelamento do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, pelo fato da ocorrência de um erro técnico na formulação do valor final do referido processo. Dessa forma, o município irá realizar tal contratação através de Pregão Presencial. Não há prejuízo para o município com o cancelamento desse processo. Não há prejuízos a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público. Portanto determino o cancelamento da dispensa de licitação e a anulação do contrato de prestação de serviços 054/2021. Ribeirão do Pinhal 25 de março de 2021.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
(LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Diretor do Município em conformidade com a Lei Federal 10.257/2001 conforme solicitação do Gabinete. A realização do pregão presencial será no dia: 09/04/2021 a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 24 de março de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
(LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração do LTCAT e PPP, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos. A realização do pregão presencial será no dia: 09/04/2021 a partir das 15h00min, na sede